

# CONVITE

## Nº 003/2017

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da Praça “Eutálio Pereira” (Praça dos Congos), visando atender a Secretaria de Obras de Catalão - GO.

## INDICE GERAL

### DO EDITAL

- Item 1 - Do Preâmbulo
- Item 2 - Do Local e Data
- Item 3 - Do Objeto e Localização
- Item 4 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Convite
- Item 5 - Das Condições para Execução, Especificações e Normas Técnicas
- Item 6 - Das Fontes de Recursos e Dotação Orçamentária
- Item 7 - Do Suporte Legal
- Item 8 - Do Tipo da Licitação
- Item 9 - Dos Prazos
- Item 10 - Do Reajuste
- Item 11 - Da Rescisão
- Item 12 - Do Acréscimo ou Supressão de Serviços
- Item 13 - Das Condições para Participação na Licitação
- Item 14 - Da Garantia para Licitar
- Item 15 - Dos Custos da Licitação
- Item 16 - Da Visita ao Local dos Serviços e Informações Técnicas
- Item 17 - Do Conteúdo dos Documentos do Convite
- Item 18 - Da Preparação e Forma de Apresentação da Documentação e das Propostas
- Item 19 - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 01)
- Item 20 - Das Propostas de Preços (Envelope nº 02)
- Item 21 - Da Abertura dos Envelopes e Critérios de Julgamento das Propostas
- Item 22 - Do Exame da Documentação
- Item 23 - Do Exame das Propostas de Preços
- Item 24 - Da Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato
- Item 25 - Das Medições dos Serviços
- Item 26 - Das Formas de Pagamento
- Item 27 - Dos Cronogramas
- Item 28 - Das Disposições Gerais

### DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Declaração de Sujeição ao Convite e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF)

<b>Anexo IV</b>	-	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
<b>Anexo V</b>	-	Atestado de Visita Técnica
<b>Anexo VI</b>	-	Proposta Comercial de Preços
<b>Anexo VII</b>	-	Layout (croqui)
<b>Anexo VIII</b>	-	Memorial Descritivo
<b>Anexo IX</b>	-	Memória de Cálculo
<b>Anexo X</b>	-	Planilha Orçamentária
<b>Anexo XI</b>	-	Composição de BDI
<b>Anexo XII</b>	-	Cronograma Físico-Financeiro
<b>Anexo XIII</b>	-	Minuta do Contrato de Execução de Serviços

## PROCESSO LICITATÓRIO

### CONVITE Nº 003/2017

#### 1 – PREÂMBULO

<b>PROCESSO:</b>	2017002788
<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria de Obras
<b>OBJETO:</b>	Reforma Praça “Eutálio Pereira” (Praça dos Congos)
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Convite
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada por Preço Global
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	10/05/2017, às 09h00min
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	10/05/2017
<b>HORÁRIO:</b>	09h00min
<b>LOCAL:</b>	Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através de sua Comissão Permanente de Licitação, via do seu Presidente, Sr. Paulo César Machado, instituída pelo Decreto nº 258/2017, de 31 de março de 2017, formula o presente **CONVITE**, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma da Praça “Eutálio Pereira” (Praça dos Congos)**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Layout (croqui) em anexos, partes integrantes deste Convite, para atender a Secretaria Municipal de Obras, cuja sessão pública de julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

#### 2 – DO LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO.

2.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

### 3 – DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma da Praça “Eutálio Pereira” (Praça dos Congos)**, com área total a ser construída de 1.676,98m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos e setenta e seis vírgula noventa e oito metros quadrados), com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Layout (croqui), partes integrantes deste Convite.

### 4 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO CONVITE

4.1 - O **CONVITE** e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

4.2 - O **CONVITE** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), e cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3 - O **CONVITE** será entregue na sede da Prefeitura Municipal, gratuitamente, a qualquer interessado, além daqueles que já tenham sido convidados, ficando este instrumento convocatório estendido aos demais interessados do ramo que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.1 - Na execução dos serviços objetos do presente Convite, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes na **PREFEITURA**, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos básicos e executivos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e da Supervisão.

### 6 – DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 01.3016.15.452.4020.1620 - 4.4.90.51 – Construção e Reforma de Praças Públicas.

## 7 – DO SUPORTE LEGAL

7.1 - A presente licitação rege-se pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## 8 – DO TIPO DA LICITAÇÃO

8.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço global", nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## 9 – DOS PRAZOS

9.1 - Para Assinar o contrato:

9.1.1 - A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela **PREFEITURA DE CATALÃO**.

9.2 - Para Início:

9.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviços. A contratada obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra.

9.3 - Ordem de Serviço:

9.3.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

9.4 - Para Conclusão:

9.4.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após emissão da Ordem de Serviços.

9.5 - Prorrogação:

9.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9.6 - Condições para Recebimento da Obra:

9.6.1 - O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## 10 – DO REAJUSTE

10.1 - Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I<sub>1</sub> = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

10.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

10.3 - Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

10.4 - As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

## 11 – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes;

11.1.2 - Por iniciativa da **PREFEITURA DE CATALÃO**, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

11.1.2.1 - Falência;

11.1.2.2 - Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;

11.1.2.3 - Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

## **12 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

12.1 - A critério da **PREFEITURA DE CATALÃO** poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, não previstos e necessários.

12.2 - Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da **PREFEITURA** serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

## **13 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

13.1 - Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Convite e seus anexos, e, ainda:

13.1.1 - As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

13.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Convite e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.3 - Não poderá participar desta licitação empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 13.1.1;

- b) cujo responsável técnico seja o autor ou responsável técnico pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, pessoa física ou jurídica;
- c) que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d) cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA DE CATALÃO** ou, ainda, pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outra licitante;
- f) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) grupos de empresas e consórcios;
- h) estrangeiras que não funcionem no País; e,
- i) arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

13.4 - A comprovação de regularidade fiscal das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, bem como dos equiparados, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

13.4.1 - No caso das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

13.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às pessoas jurídicas determinadas no item 13.4, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogá-

veis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.

13.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4.4 - Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME/EPP** e não ocorrendo a contratação de **ME/EPP** em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

13.4.5 - Se a contratação de **ME/EPP** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

13.4.6 - As empresas que se enquadrarem na qualidade de **ME/EPP** deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadram como tal.

13.5 - Subcontratação compulsória de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

13.5.1 - A Administração poderá exigir do contratado, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a subcontratação de parte da obra ou serviço, por microempresa ou empresa de pequeno porte, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do art. 48, inciso II da LC nº 147/14.

13.5.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratado apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Convite, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.5.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a **PREFEITURA DE CATALÃO**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação. No entanto, a critério da Administração, os pagamentos referentes à obra ou serviços subcontratados poderão ser realizados diretamente para a empresa subcontratada, nos termos da LC nº 123/06.

13.5.4 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.6 - Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento a Presidente da Comissão.

#### **14. DA GARANTIA PARA LICITAR (CAUÇÃO)**

14.1 - Por se tratar de obra de baixa complexidade, não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **15 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO**

15.1 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A **PREFEITURA DE CATALÃO** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

#### **16 – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

16.1 - De **26 de abril a 08 de maio de 2017**, impreterivelmente no horário compreendido entre **09h00min e 15h00min**, na sede da **PREFEITURA DE CATALÃO**, estará um representante da mesma para acompanhar as empresas convidadas e as interessadas na licitação, representadas por profissionais indicados pelas mesmas, os quais deverão visitar, obrigatoriamente, os locais das obras e serviços referidos no item 3, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Secretário Municipal de Obras e o Engenheiro responsável da Prefeitura, conjuntamente ou isoladamente, fornecerão os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

#### **17 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO CONVITE**

17.1 - O Caderno de Licitação será composto de:

17.1.1 - CONVITE;

- 17.1.2 - Anexo I – Termo de Referência;
- 17.1.3 - Anexo II – Declaração de Sujeição ao Convite e de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 17.1.4 - Anexo III – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 17.1.5 - Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 17.1.6 - Anexo V – Atestado de Visita Técnica;
- 17.1.7 - Anexo VI – Proposta Comercial de Preços;
- 17.1.8 - Anexo VII – Layout (croqui);
- 17.1.9 - Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 17.1.10 - Anexo IX – Memorial de Cálculo;
- 17.1.11 - Anexo X – Planilha Orçamentária;
- 17.1.12 - Anexo XI – Composição de BDI;
- 17.1.13 - Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.1.14 - Anexo XIII – Minuta de Contrato.

**Os Anexos VII, VIII, IX, X, XI e XII serão entregues as interessadas também em meio magnético (CD), juntamente com a retirada do Convite perante a Comissão de Licitação.**

17.2 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, Layout (croqui), planilhas, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citadas neste Convite e em seus anexos.

17.3 - Esclarecimentos sobre os Documentos:

- a) Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, pessoalmente junto a Comissão de Licitação, no endereço da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ou através de comunicação direta à Comissão de Licitação, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo telefone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044. A **PREFEITURA DE CATALÃO** responderá pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA DE CATALÃO** cópias das respostas dos mesmos a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

17.4 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Convite e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

17.5 - Retificação dos Documentos:

- a) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar

os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura e enviada as licitantes convidadas e àquelas que manifestarem interesse em participar do certame.

17.6 - Visando permitir as licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

17.7 - Impugnação do Convite:

a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugna-lo quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, formalizada por escrito e endereçada a Presidente da Comissão de Licitação, mediante comunicação direta protocolada junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

c) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

e) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## **18 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

18.1 - Inicialmente, a proponente entregará a Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada em uma única via, e, posteriormente, a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) impressas em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive ou CD), de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou

entrelinhas, em envelopes fechados, denominados “Envelope nº 01 e Envelope nº 02”, respectivamente, endereçados à Prefeitura Municipal de Catalão, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS) e o número do Convite.

## **19 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

19.1 - Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá ser apresentada em uma única via e conter obrigatoriamente:

### 19.1.1 - A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 19.1.2 - A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

- c) Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

19.1.3 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- a) Registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA de jurisdição de sua sede;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, emitido pelo CREA de jurisdição da sua sede;
- c) Comprovação da licitante de já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em Atestados de Capacidade Técnica, em nome do seu responsável técnico (engenheiro), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis de características semelhantes;

c.1 - Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;

c.2 - Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

c.3 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado nesta alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato societário, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa.

c.3.1 - A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nºs 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P, e a Súmula/TCU nº 272).

---

**Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.**

c.3.2 - Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b", autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe.

c.4 - Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

c.4.1 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra (localização e extensão);
- Serviços executados.

c.4.2 - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

**19.1.4 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- b) Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**19.1.5 - Outros documentos:**

- a) declaração de sujeição ao Convite e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO II);
- b) declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º (ANEXO III);
- c) declaração de Enquadramento como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);
- d) atestado de visita técnica (ANEXO V).

19.2 - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

19.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal, desde que ambas estejam legíveis ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

## 20 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

20.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 03 (três) vias, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, sendo 02 (duas) impressas em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive ou CD), em arquivo EXCEL 2013 (formato .xls), de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

20.1.2 - Assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em papel timbrado da licitante, identificando a obra a que a licitante está concorrendo, o nº do Convite, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, informando, ainda, a tabela e o mês de referência.

20.1.3 - Planilha de "Preços Unitários" seguindo os itens do modelo do orçamento anexo ao Convite. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha Orçamentária da **PREFEITURA DE CATALÃO**, caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

20.1.4 - Cronograma Físico-Financeiro.

20.1.5 - Composição do BDI;

20.1.5.1 - Na composição do BDI deve se adotar, obrigatoriamente, a fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário:

$$\text{BDI} = \{[(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1\} \times 100$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

R = Taxa de Riscos

G = Taxa de Garantias

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro/Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

20.1.5.2 - Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Catalão - GO, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que atualmente é de 5% (cinco por cento);

20.1.5.3 - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

20.1.5.4 - As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar, obrigatoriamente, percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

20.1.5.5 - Para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, a Administração fornecerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

20.2 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está

diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

### 20.3 - Validade da Proposta

20.3.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

20.3.2 - Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

20.3.3 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da **PREFEITURA DE CATALÃO**, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

## 21 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em uma única sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Convite, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

21.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, desde que os mesmos sejam Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público.

21.3 - Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

21.3.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

21.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Convite e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

21.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.6 - Não serão abertos os envelopes Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, devendo os mesmos serem devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

21.7 - Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da licitante. Nesse caso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

21.8 - Caso contrário, se não houver interposição de recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

21.9 - Serão lavradas atas para cada sessão, caso ocorra interposição de recursos, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

21.10 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

21.11 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

21.12 - Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Convite e seu(s) anexo(s).

## **22 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

22.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Convite e seus anexos.

## 23 – DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

23.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Convite, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

23.2 - Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço global para a obra, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, aplicado o direito de preferência as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a decisão será feita por sorteio.

## 24 – DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

24.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.3 - Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

24.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Prefeito.

24.5 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Convite e seus anexos e, também, for à de menor valor, após correções eventuais.

24.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 9.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.7 - A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.8 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento.

## 25 – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

25.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, ou através de medições de serviços realizados, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários vencedora.

25.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

## 26 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

26.1 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** pagará à empresa contratada, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da **PREFEITURA DE CATALÃO**, cujos preços serão aqueles integrantes da proposta de preços vencedora, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Convite e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e executados.

## 27 – DOS CRONOGRAMAS

27.1 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste Convite e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, será ajustado um cronograma

de execução, de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

27.2 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

## 28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Convite e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

28.2 - Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência das licitantes inferiormente classificadas.

28.3 - Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

28.4 - O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

28.5 - A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

28.5.1 - No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico (RT).

28.6 - A empresa contratada deverá colocar e manter placa indicativa de obra, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

28.7 - A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a **PREFEITURA DE CATALÃO** e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da **PREFEITURA DE CATALÃO**.

28.8 - Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante: o Layout (croqui), a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo e a Minuta do Contrato a ser celebrado e demais especificações complementares.

28.9 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Convite que será fornecido aos interessados, nos termos do item 4.3, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)) e cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

28.10 - Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo telefone: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

28.11 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

28.12 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

28.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

28.14 - No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 18 de abril de 2017.

**Paulo César Machado**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CONVITE Nº 003/2017

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREFEITURA DE CATALÃO - GOIÁS

Termo de Referência ao processo licitatório - Convite nº 003/2017, destinado à execução de serviços, por empreitada global, de reforma da Praça “Eutálio Pereira” (Praça dos Congos), conforme descrito abaixo:

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, **de serviços de reforma da Praça “Eutálio Pereira” (Praça dos Congos)**, com área total de intervenção de 1.676,98m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e setenta e seis vírgula noventa e oito metros quadrados), com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas neste Termo, no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Layout (croqui), partes integrantes deste Convite.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, objetivando a reforma da Praça “Eutálio Pereira” (Praça dos Congos), objetivando proporcionar aos cidadãos catalanos mais um espaço digno de lazer e convivência.

#### 3 – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

3.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

3.2 - O preço estimado para a execução do objeto, conforme Planilha formulada por engenheiro responsável da PREFEITURA é de **R\$ 135.665,89 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, referidos a Tabela 124 AGETOP – Custos de Obras Civis – Outubro/2016 – Desonerada.

3.3 - Os produtos/materiais em que não se encontrou referência nas Tabelas AGETOP e SINAPI foram cotados através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **4 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A execução dos serviços objeto deste Termo deverá ocorrer na sede do Município de Catalão, no local denominado **Praça “Eutálio Pereira” (Praça dos Congos)**, cujo prazo de execução não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

#### **5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

5.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1 - Não atendam às exigências deste Convite e seus Anexos;

5.1.2 - Não atendam às características mínimas deste Convite e seus Anexos.

#### **6 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

#### **7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 01.3016.15.452.4020.1620 - 4.4.90.51 – Construção e Reforma de Praças Públicas.

#### **8 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 - A contratada deverá prestar todos os serviços com padrão de excelência, obedecido às Normas Técnicas específicas da construção civil, particularmente da ABNT e legislações pertinentes às matérias relacionadas ao objeto licitatório, ficando, ainda, responsável por custear todos os encargos relativos à prestação dos serviços a serem executados.

#### **9 – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

9.1 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias e/ou com a conclusão do objeto licitado, em conformidade com as ordens de Serviços. Inicia-se o referido prazo a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

## 11 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados.

## 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência eletrônica e ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme BM – Boletins de Medições, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal.

## 13 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 - Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 14 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - Demais informações complementares pertinentes ao objeto contratual e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito na execução dos serviços, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, no horário normal de expediente, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo telefone: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

14.2 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

**Paulo César Machado**  
Presidente da Comissão de Licitação

## CONVITE Nº 003/2017

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO CONVITE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

**Ref.: CONVITE Nº 003/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma da Praça “Eutálio Pereira (Praça dos Congos)

O signatário da presente, em nome da proponente, \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no CONVITE em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou Serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Convite.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

## CONVITE Nº 003/2017

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**Ref.: CONVITE Nº 003/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma da Praça “Eutálio Pereira” (Praça dos Congos)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

## CONVITE Nº 003/2017

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: CONVITE Nº 003/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma da Praça “Eutálio Pereira” (Praça dos Congos)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no item 13.4.6 e 19.1.4 “c” do **Convite nº 003/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Assinatura, carimbo e CRC do Contador

**Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.**

## CONVITE Nº 003/2017

### ANEXO V

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Ref.: CONVITE Nº 003/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma da Praça “Eutálio Pereira” (Praça dos Congos)

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CREA sob o nº \_\_\_\_\_ e no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do item 16.1 do Convite nº \_\_\_\_/2017, **VISITOU** o local de intervenção da obra e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data

Secretário de Obras

Eng. Civil responsável da Prefeitura Municipal

---

**CONVITE Nº 003/2017**

**ANEXO VI**  
**(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)**

**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

À  
Comissão de Licitações

**Ref.: CONVITE Nº 003/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma da Praça "Eutálio Pereira" (Praça dos Congos)

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V<sup>as</sup>, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da "Ordem de Serviços".

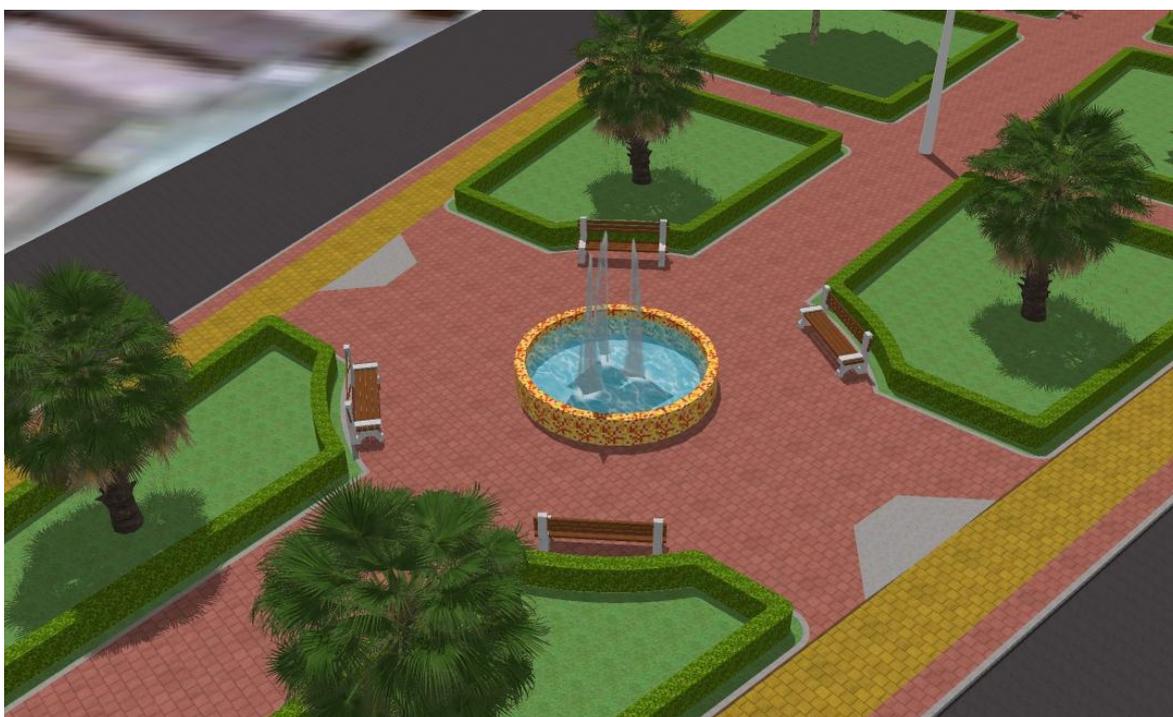
O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO VII**

**LAYOUT (CROQUI)**









## ANEXO VIII

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. INFORMAÇÕES DA OBRA

**OBRA:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EUTÁLIO PEREIRA (PRAÇA DOS CONGOS)

**LOCAL:** RUA JOSÉ SATURNINO DE CASTRO

**ÁREA DA REVITALIZAÇÃO:** 1.676,98 m<sup>2</sup>

#### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Catalão, por meio da Secretaria de Obras, pretende realizar a revitalização da Praça Eutálio Pereira, é também chamada de Praça dos Congos, localizada entre as ruas José Saturnino de Castro e Xixa, no Município de Catalão/GO.

O objetivo é revitalizar e requalificar o passeio público e as áreas de lazer, com intervenções no piso, na iluminação pública, troca dos bancos, assim como o paisagismo no local.

Almeja-se com estes serviços, quando finalizados, garantir a perfeita acomodação e utilização do cidadão do espaço de recreação e lazer, além de proporcionar um passeio e estrutura interna da praça com acessibilidade e mobilidade, para que as atividades a serem desenvolvidas na praça seja de usufruto de todos.

#### 3. DO OBJETO

O presente memorial objetiva estabelecer os critérios para a execução da obra, determinando os tipos e qualidades dos materiais a serem utilizados, bem como as técnicas e normas construtivas, sistematizando as legislações pertinentes para os diferentes projetos específicos que o programa contempla. Este se refere a uma revitalização na Praça Eutálio Pereira, também conhecida como Praça dos Congos.

Buscaram-se, de forma criteriosa, conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso eventualmente ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Obras de Catalão - GO. A planilha orçamentária complementa este memorial descritivo.

4. LOCALIZAÇÃO

Figura 1 - Praça Eutálio Pereira, localizada entre as ruas José Sartunino de Castro e Xixa, em Catalão/GO.



Fonte: Google Earth (2016).

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50  
Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Demolições de todos os bancos assim como reparo dos meios fios danificados. Será realizada a instalação de novos bancos de concreto com madeira nos locais previstos em projeto. Remoção de todo o piso das calçadas que circundam a praça.

Logo após a remoção do calçamento e feita e regularização do solo, será realizado o assentamento piso intertravado em toda parte que já era concretada, englobando o passeio público (calçada), bem como o pátio da praça. Instalação de quatro postes com luminária de quatro pétalas de LED. Destocamento e retiradas de arvores, raízes e plantio de grama nos canteiros. Implantação de uma fonte luminosa.

## 6. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 6.1. Locação

A locação da obra será feita atendendo o projeto, com Nivel de Luneta ou Teodolito. Por necessidade a locação poderá ser ajustada mediante acordo da fiscalização e o responsável pelo projeto.

### 6.2. Placa da Obra

Deverá ser de acordo com o modelo padrão municipal. Terá dimensões de 2,00 x 1,50m.

### 6.3. Sinalização da Obra

Os serviços e etapas da obra deverão estar devidamente sinalizados pela contratada. Os canteiros de obra deverão estar devidamente isolados e sinalizados, ademais deverão oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário. As áreas com entulho, bem como caçambas e materiais estocados também deverão estar isolados e sinalizados. A obra deverá ser iniciada com a inserção da placa referente à obra

### 6.4. Instalações Provisórias

As instalações provisórias de água/ esgoto e energia elétrica, necessárias ao desenvolvimento da obra serão de exclusiva responsabilidade da empreiteira e deverão ser solicitadas nos órgãos competentes pelo responsável técnico da empresa executora.

#### **6.5. Limpeza da Obra**

Será executada antes da marcação das obras, retirando-se todo e qualquer material indesejável. Competirá ao empreiteiro executar a limpeza da área, para permitir que a obra seja executada em perfeitas condições de trabalho e segurança. Em caso de dúvida quanto à remoção de qualquer elemento existente (vegetação, pedras) deverá o executante consultar o responsável técnico pelo projeto.

#### **6.6. Demolição**

Posteriormente será executado o serviço de remoção de todo o calçamento, lastro de concreto com tijolos maciços. Após a remoção do piso, este será descartado.

As retificações deverão ser executadas antes do contrapiso necessário a instalação do ladrilho hidráulico tátil, a fim de garantir a exequibilidade do mesmo.

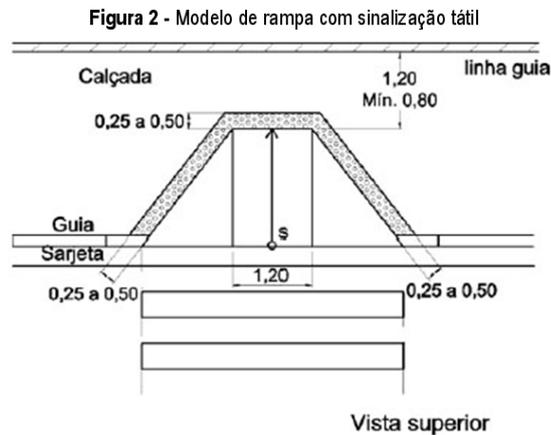
Se as demolições atingirem outros itens não especificados, como dutos subterrâneos, estes só serão reconstruídos se estiverem devidamente regularizados e cadastrados pela Prefeitura e demais órgãos e/ou concessionárias responsáveis.

Os meios fios das calçadas serão demolidos com reaproveitamento para que possam ser totalmente reparados. Também serão removidos todos os bancos. Após a conclusão dos serviços descritos acima, será executada limpeza da área e raspagem do terreno para nivelamento e regularização.

#### **6.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**

##### **6.7.1. Acessibilidade**

A área de revitalização deverá atender a legislação vigente (Lei Federal 10.098/ 2000 e NBR 9050) referente à acessibilidade, possibilitando o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais. Não deverá apresentar degraus ou obstáculos que dificultem a circulação. Todo o meio-fio deverá ser adaptado de modo a permitir a inserção de rampas de acessibilidade nos cantos da praça, para viabilizar o acesso dos deficientes a praça.



Fonte: NBR 9050:2004

#### 6.8. Mobiliário Urbano

O mobiliário novo a ser implantado deverá estar de acordo com as normas técnicas e seguir as recomendações do fabricante da peça. Nos locais indicados em planta e conforme especificações deverão ser implantados:

a) Lixeiras

Deverão ser instaladas lixeiras com os respectivos suportes nos locais indicados em projeto e deverão ser orientadas com a sua face aberta para a parte interna dos passeios.



b) Bancos para assento

Nos locais indicados em planta serão instalados bancos em concreto com madeira conforme especificações dos projetos de detalhamento.

**Figura 3 - Banco de concreto e madeira**



**Fonte:** Jardins Artesanais (2017).

c) Iluminação

O plano de iluminação para a praça estrutura o cenário urbano a partir das seguintes diretrizes: a iluminação funcional para os espaços abertos e a iluminação artística para elementos especiais selecionados. Estas diretrizes buscam enfatizar a importância do espaço público e de sua área de lazer juntamente com a fonte luminosa, concedendo ao pedestre uma iluminação leve e funcional.

A iluminação funcional tem uma base de luminárias com lâmpadas de LED (L.E.D = Light emitter diode) que é um componente eletrônico semicondutor, ou seja, um diodo emissor de luz, mesma tecnologia utilizada nos chips dos computadores, que tem a propriedade de transformar energia elétrica em luz, será aplicada em toda área.

**Figura 4 - Luminária de LED 44W**



**Fonte:** Ilumatic (2016).

Serão instalados quatro postes de aço galvanizado com altura de sete metros, contendo cada, quatro luminárias LED's de 44 W (Figura 3). Todos deverão ser instalados com todas as medidas de segurança, para que não prejudique a utilização da praça pelos usuários.

#### **6.9. Fonte Luminosa**

Este escopo vem apresentar proposta comercial para montagem, instalação e iluminação de um Chafariz Pudding e Gêiser com fonte luminosa colorida e troca automática de cores.

**Figura 5 - Modelo de proposta da fonte luminosa**



**Fonte: Jato D'água (2017).**

A instalação da fonte contempla a montagem de todo sistema hidráulico e elétrico da fonte incluindo montagem de painéis e de todos os produtos para seu perfeito funcionamento, seguindo as recomendações especificadas no projeto de construção e instalação, conforme fornecedor. Após a realização dos serviços de de implantação e construção da estrutura da mesma, será realizado a instalação bem como o startup dos itens, conclusão dos testes em todo o sistema hidráulico e elétrico da fonte de Água.

#### **6.10. Guias e Sarjetas**

Serão reparadas todas as guias existentes e caso necessite estas será trocada por nova. Também serão demolidas e reconstruídas todas as sarjetas nos casos em que haja necessidade. Todas as guias deverão ter o ponto de encontro com a sarjeta até seu topo a medida/altura de 15,00 cm.

Os rebaixamentos de guias para acessibilidade nas esquinas, faixas de pedestres e vagas reservadas, serão realizadas de acordo com o estabelecido em norma específica (NBR 9050:2004) e posicionados de acordo com o Projeto Executivo Básico.

#### **6.11. Calçadas e Pátio**

As calçadas e os passeios internos da praça serão totalmente executados em piso intertravado com espessura de 6 cm e resistência de 35 MPa nas cores vermelho, amarelo, com paginação conforme o projeto, e assentamento seguindo as especificações da NBR 15953:2011. No momento da obra, a contratada deverá seguir rigorosamente o projeto, sem alterações ou divergências.

O piso intertravado é um tipo de pavimento flexível cuja estrutura é composta por uma camada de base (ou base e subbase), seguida por camada de revestimento constituída de peças de concreto sobrepostas em uma camada de assentamento e cujas juntas entre as peças são preenchidas por material de rejuntamento e o intertravamento do sistema é proporcionado pela contenção.



Fonte: Associação Brasileira de Cimento Portland (2015).

As calçadas deverão ter sua inclinação transversal de no máximo 5%, partindo da guia em direção à praça. Deverão ser aplicados, caso exista, nos pontos de ônibus e em volta dos grupos de orelhões, o piso tátil de alerta em ladrilho hidráulico, na cor amarelo, medindo 25x25x2cm, de acordo com a determinação da Norma ABNT NBR 9050/2004.

#### **6.12. Serviços Gerais**

Remover todo entulho proveniente dos serviços.

Instalar a placa de inauguração da obra.

**6.13. Especificações técnicas**

Todos os serviços a serem executados, deverão atender obrigatoriamente às especificações contidas no Caderno de Encargos AGETOP, às normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), onde pertinentes, às recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais empregados e a legislação vigente.

**7. PAISAGISMO**

Deverão ser executados destocamentos e retiradas de raízes e árvores que estão previsto no orçamento. Serão realizados os plantios de mudas e novas espécies de plantas fornecidas pela secretaria de meio ambiente do município, e plantio de Zoysia Japonica (nome vulgar: grama esmeralda) conforme especificado no projeto e orçamento.

**8. PRAZOS**

8.1. A obra deverá ser entregue no prazo máximo de 60 dias, a contar da comunicação, via fax ou e-mail, pelo encarregado de Obras da Secretaria de Obras em favor da CONTRATADA.

**9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. Após início da mesma, esta será submetida por periódica fiscalização do gestor do contrato, da Secretaria de Obras, o servidor **Sr. Paulo Cesar Ferreira Júnior**, a fim de que seja verificada sua concordância com as especificações técnicas e quantidades exigidas neste memorial.
- 9.2. Após a análise, estando a execução de todas as etapas finalizadas e dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento da obra por parte da Prefeitura Municipal de Catalão em relação à CONTRATADA.

---

**Leonardo Martins de Castro Teixeira**  
Secretário Municipal de Obras

---

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50  
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

**ANEXO IX**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA DE OBRAS		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
MEMÓRIA DE CÁLCULO - REVITALIZAÇÃO PRAÇA EUTÁLIO PEREIRA PRAÇA EUTÁLIO PEREIRA, SÃO JOÃO		14 de fevereiro de 2017	
OBRA: REVITALIZAÇÃO PRAÇA EUTÁLIO PEREIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>Grupo de Serviço: 164 - Serviços Preliminares</b>			
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	CORTE/ DESTOC./ RETIRADA/ REATERRO ( MANUÁIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE (H=8 A 10M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M) C/ TRANSP. ATE C.B.E CARGA	UNID.	3
1.2	DEM. PISO CIMENTADO / MEIO FIO SEM REAPROV. C/TR ATE CB E CARGA E DESCARGA	M2	$((209,89 \times 0,10) + (426,05 \times 0,10) + 433,73) = 497,32$
1.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	M2	$(1,5 \times 2) = 3$
<b>Grupo de Serviço: 169 - Inst. Elét./Telefônica/Cabeamento Estruturado</b>			
<b>2</b>	<b>INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>		
2.1	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	M	$((40,72 + 7 + 1 + 2) + (15,86 + 7 + 1 + 2) + (27,63 + 7 + 2 + 1) + (13,20 + 7 + 2 + 1)) = 137,41$
2.2	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	$((40,72 + 7 + 1 + 2) + (15,86 + 7 + 1 + 2) + (27,63 + 7 + 2 + 1) + (13,20 + 7 + 2 + 1)) = 137,41$
2.3	FITA ISOLANTE; ROLO DE 20,00 M	UND.	1
2.4	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM COM TAMPA E DRENO BRITA	UND.	4
2.5	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO	UND.	4

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50  
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

	A FOGO, Hútil= 7 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA			
2.6	SUORTE S4 (4 PETALAS) P/LUMINARIA PADRAO A	UND.	4x3=12	
2.7	LUMINÁRIA DE LED 44W * COM RELE	UND.	4x4=16	
2.8	BOTÃO COMANDO DUPLO S/ SINAL 1 NA 1 NF - NP2 *	UND.	4x2=8	
2.9	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UND.	4x2=8	
<b>Grupo de Serviço: 184 - Revestimento de Piso</b>				
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>			
3.1	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	M2		((5X0,25)+(5X0,25)+(5X0,25)+(5X0,25)+(5X0,25)+(5X0,25))=7,5
<b>Grupo de Serviço: 189 - Diversos</b>				
<b>4</b>	<b>DIVERSOS</b>			
4.1	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO, TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M²	M2		(17,90+20,65+20,33+47,88+46,15+73,08+70,07+95,98+91,87+146,22+106,54+37,77+34,02)=808,46
4.2	ABERTURA DE CAVA 60X60X60CM C/ ADUBAÇÃO E PLANTIO DE FOLHAGEM, ARBUSTO - ARVORE OU PALMEIRA C/ H= 0,50 A 0,70M - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	UND.	10	
4.3	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM E FCK = 35 MPA	M2		(433,73+448,57)=882,3
4.4	FONTE LUMINOSA DIÂM. 4,00M * COMPLETA (ALVENARIA/REVESTIMENTO/HIDRAULICA/ELÉTRICA)	UND.	1	
4.5	BANCO DE CONCRETO E MADEIRA 1.95X0,80X0,65M *	UND.	10	
4.6	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 60 X 120 CM	UND.	1	
4.7	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ ARREIMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS- INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	M		(19,8+26,17+26,22+30,05+29,7+33,89+33,26+38,52+37,67+48,12+40,74+32,31+29,6)= 426,05

**ANEXO X**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	TOTAL C/BDI
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA DE OBRAS ORÇAMENTO BÁSICO - REVITALIZAÇÃO PRAÇA EUTÁLIO PEREIRA PRAÇA EUTÁLIO PEREIRA, SÃO JOÃO 14 de fevereiro de 2017</p> <p>OBRA: REVITALIZAÇÃO PRAÇA EUTÁLIO PEREIRA</p>								
<b>Grupo de Serviço: 164 - Serviços Preliminares</b>								
1	20000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	20107	CORTE/DESTOC./ RETIRADA/ REATERRO ( MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE (H=8 A 10M/ DIAMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M) C/ TRANSP. ATE C.B.E CARGA	3,00	UND.	0,00	402,36	R\$ 1.207,08	
1.2	20143	DEM. PISO CIMENTADO/ MEIO FIO SEM REAPROV. C/TR ATE OB E CARGA E DESCARGA	497,32	M	0,00	4,05	R\$ 2.014,15	
1.3	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	3,00	M2	143,82	2,11	R\$ 437,79	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 3.659,02</b>	<b>R\$ 4.391,92</b>
<b>Grupo de Serviço: 169 - Inst. Elét./Telefônica/Cabeamento Estruturado</b>								
2	70000	INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						
2.1	70555	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	137,41	M	1,31	1,46	R\$ 380,63	
2.2	71194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	137,41	M	1,12	4,49	R\$ 770,87	
2.3	71331	FITA ISOLANTE. ROLO DE 20,00 M	1,00	UND.	3,50	10,57	R\$ 14,07	
2.4	70710	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM COM TAMPA E DRENO BRITA	4,00	UND.	36,36	57,97	R\$ 377,32	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

2.5	71991	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil= 7 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA	4,00	UND.	505,48	15,83	R\$ 2.085,24	
2.6	72369	SUPORTE S4 (4 PETALAS) P/LUMINARIA PADRAO A	12,00	UND.	151,34	7,93	R\$ 1.911,24	
2.7	COTAÇÃO	LUMINARIA DE LED 44W * COM RELE	16,00	UND.	982,00	0,00	R\$ 15.712,00	
2.8	COTAÇÃO	BOTÃO COMANDO DUPLO S/ SINAL 1 NA 1 NF - NP2 *	8,00	UND.	29,00	0,00	R\$ 232,00	
2.9	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	8,00	UND.	6,94	7,93	R\$ 118,96	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 21.602,33</b>	<b>R\$ 25.929,27</b>
<b>Grupo de Serviço: 184 - Revestimento de Piso</b>								
3	220000	REVESTIMENTO DE PISO						
3.1	221126	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEMLASTRO PARA RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	7,50	M2	78,84	18,58	R\$ 730,65	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 730,65</b>	<b>R\$ 877,00</b>
<b>Grupo de Serviço: 189 - Diversos</b>								
4	270000	DIVERSOS						
4.1	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/M.O. IRRIG., ADUBO, TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00MF	808,46	M2	5,24	5,01	R\$ 8.286,72	
4.2	270210	ABERTURA DE CAVA 60X60X60CM C/ ADUBAÇÃO E PLANTIO DE FOLHAGEM, ARBUSTO, ÁRVORE OU PALMEIRA C/ H= 0,50 A 0,70M - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	10,00	UND.	0,71	9,86	R\$ 105,70	
4.3	270232	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM E FCK = 35 MPA	882,30	M2	34,94	7,42	R\$ 37.374,23	
4.4	COTAÇÃO	FONTE LUMINOSA DIÂM. 4,00M * COMPLETA (ALVENARIA/REVESTIMENTO/HIDRÁULICA/ELETRICA)	1,00	UND.	20000,00	0,00	R\$ 20.000,00	
4.5	COTAÇÃO	BANCO DE CONCRETO E MADEIRA 1,95X0,80X0,65M *	10,00	UND.	1500,00	0,00	R\$ 15.000,00	
4.6	270804	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 60 X 120 CM	1,00	UND.	836,06	4,08	R\$ 840,14	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

4.7	271714	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1C:3ARMLC) P/ ARREIMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS- INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	426,05	M	5,22	7,52	R\$ 5.427,88		
<b>SUBTOTAL</b>								R\$ 87.034,66	R\$ 104.467,70
<b>TOTAL</b>								R\$ 113.026,65	
<b>BDI (20,03%)</b>								R\$ 22.639,24	
<b>VALOR TOTAL C/ BDI</b>								R\$ 135.665,89	

**ANEXO XI**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

COMPOSIÇÃO DO BDI																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA DE OBRAS BDI - REVITALIZAÇÃO PRAÇA EUTÁLIO PEREIRA PRAÇA EUTÁLIO PEREIRA, SÃO JOÃO																			
14 de fevereiro de 2017																			
Administração Central (%)	3,45	Lucro (%)	4,80	Despesas financeiras (%)	1,08	Seguros + garantias (%)	0,06	Riscos (%)	0,56	ISS (%)	-	PIS (%)	0,65	COFINS (%)	3,00	CPRB (%)	4,50	Resultado (%)	20,03

**ANEXO XII**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO												
SECRETARIA DE OBRAS												
CRONOGRAMA - REVITALIZAÇÃO PRAÇA EUTÁLIO PEREIRA												
PRAÇA EUTÁLIO PEREIRA, SÃO JOÃO												
14 de fevereiro de 2017.												
OBRA: REVITALIZAÇÃO PRAÇA EUTÁLIO PEREIRA												
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1			MÊS 2			VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	% DOS SERVIÇOS			
		S1	S2	S3	S4	S1	S2			S3		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 4.391,92	3,24			
2	INST. ELET. TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO							R\$ 25.929,27	19,11			
3	REVESTIMENTO DE PISO							R\$ 877,00	0,65			
4	DIVERSOS							R\$ 104.467,70	77,00			
<b>PERCENTUAL DE EXECUÇÃO</b>		3,2%	16,1%	33,7%	51,3%	69,6%	87,2%	100,0%				
<b>TOTAL</b>		R\$ 4.391,92	R\$ 21.803,13	R\$ 45.696,46	R\$ 69.589,36	R\$ 94.361,01	R\$ 118.254,61	R\$ 135.665,89				

## CONVITE Nº 003/2017

### ANEXO XIII

#### MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017

*“Termo de Contrato de execução de serviços que  
entre si fazem o Município de Catalão - GO e a em-  
presa \_\_\_\_\_.”*

#### PREÂMBULO

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **NELSON MARTINS FAYAD**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do CI nº 2.236.527 – SSP/GO e do CPF 332.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade CONVITE, autuada sob o nº 003/2017, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, estando às partes vinculadas ao Convite e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. **DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a **execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma da Praça “Eutálio Pereira” (Praça dos Congos)**, com área total de intervenção de 1.676,98m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos e setenta

e seis vírgula noventa e oito metros quadrados), com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Layout (croqui) e com a Proposta de Preços vencedora, de agora em diante partes integrantes deste pacto, independentes de sua transcrição.

**1.2. DA EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a executar os Serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

1.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive a NBR 9050 e Lei Federal 10.098/2000, quanto a acessibilidade.

1.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

1.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - GO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21 de dezembro de 1966, Resolução do CONFEA nº 104 de 22 de maio de 1970, bem como, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

1.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil no canteiro de obras, com poder de decisão.

1.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno (se for o caso), colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.

1.2.6. Ao iniciar os Serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

1.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os Serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

1.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2.9. Ao término dos Serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização de todas as fases dos Serviços será feita por engenheiro responsável do CONTRATANTE.

2.2. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Fiscal da Prefeitura, responsável pela fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

2.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro RT.

2.4. Além das anotações obrigatórias sobre Serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível à assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

2.5. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

### 2.5.1. Pela CONTRATADA

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) Falhas nos Serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da Obra ou Serviços;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

### 2.5.2. Pela FISCALIZAÇÃO

- a) Atestado de veracidade dos registros previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior;
- b) Juízo formado sobre o andamento da Obra ou Serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Observações cabíveis a propósito de lançamento da CONTRATADA no “Diário de Obra”;
- d) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua equipe;

- f) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Efetuada a última medição, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.

3.2. Verificada a perfeita execução dos Serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinado pelas partes.

3.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinado pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos Serviços, a partir do qual a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

3.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, as Obras e Serviços em desacordo com o contrato, e exigirá o cadastro das obras executadas e seus ajustes de projeto.

3.6. Conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 a CONTRATADA e a pessoa designada pela Prefeitura para fiscalização são corresponsáveis pela má execução dos Serviços objeto deste contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

4.1. **PREÇO:** Pela execução dos Serviços objeto deste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta de Preços, mediante medições mensais.

4.2. Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da Obra e Serviços, tais como: materiais colocados na obra, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

4.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, via do CONTRATANTE.

4.2.2. A CONTRATADA deverá anexar junto com a última medição a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, CRF/FGTS e CNDT (Certidão de Débitos Trabalhistas), pela execução da obra deste contrato.

4.2.3. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação da quantidade de Serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2.4. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, à mesma será paga pela Prefeitura.

4.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data limite do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.2.6. Constatando-se Serviços ou trabalhos defeituosos apurados pela fiscalização do CONTRATANTE, esta poderá glosar os seus valores, descontando-os no pagamento de fatura apresentada no mês da constatação, sem com isso prejudicar os procedimentos relativos aos valores já devidos.

4.3. **VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referidos ao mês base de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

4.4. **DO REAJUSTAMENTO:** Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente.

4.4.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.

4.4.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, publicadas na Revista Conjuntura Econômica, Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, para obras assemelhadas ao objeto do presente contrato, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

$$R = [(I_i - I_o) / I_o] \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento por item de Serviços;

I<sub>i</sub> = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos Serviços;

Io = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da Proposta;

V = Valor da medição em Real.

4.4.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, art. 65 da Lei 8.666/93.

4.4.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.

4.4.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de Serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

4.4.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1. **PRAZO:** O prazo total para execução da obra será de 60 (sessenta) dias e/ou com a conclusão do objeto licitado, em conformidade com as ordens de Serviços. Inicia-se o referido prazo a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviços".

5.2. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas consequências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 1058 do Código Civil Brasileiro;
- f) Outros casos previstos no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.1. No caso previsto da alínea "d" do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pelo CONTRATANTE.

5.2.2. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do item 5.2, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos Serviços contratados, deverão ser com-

provados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, e posterior decisão do CONTRATANTE.

5.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do Recibo de Protocolo do CONTRATANTE.

5.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

6.1. No decorrer da execução dos Serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem Serviços especificada em aditamento contratual.

6.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados Serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

6.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de Serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 01.3016.15.452.4020.1620 - 4.4.90.51 – Construção e Reforma de Praças Públicas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES**

8.1. **DAS MULTAS:** A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

M = Valor da multa em real;

V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;

P = Prazo de execução em dias.

8.1.1. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à obra.

8.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.3. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

8.2. **DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no item 8.1 desta cláusula, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

8.2.2.1. Por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de obra ou Serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;

8.2.2.2. Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer obras e Serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

8.2.2.3. Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 8.2.2, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.2.3.1. A sanção aplicada conforme item 8.2.3, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

8.2.4. As sanções previstas nos itens 8.2.2 e 8.2.3, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

8.2.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

8.2.4.2. Demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

9.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;

9.1.4. O atraso injustificado no início da obra;

9.1.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização;

9.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;

9.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;

9.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;

9.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. Os casos de rescisão previstos nos subitens 9.1.1 a 9.1.12 desta cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

9.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA:

- a) a devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

9.3.1. Quando o CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.3.2. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Prefeitura, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA PARA CONTRATAR**

10.1. Por se tratar de obra de baixa complexidade, não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

11.2. A gestão e acompanhamento do cumprimento do contrato e da prestação dos serviços ora pactuados ficará a cargo da Secretaria de Obras, ficando designado como gestor representante da administração o servidor Paulo César Ferreira Júnior e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

12.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como nos meios pelos quais se deram a publicação do Aviso do Convite, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no portal do Município de Catalão - GO (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), em atendimento a Lei nº 12.527/11.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GENERALIDADES**

13.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, com a execução da obra a ser CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

13.2. Sob nenhum pretexto o CONTRATANTE pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra risco, através de seguro específico ou de outra forma que julgar de sua conveniência.

13.3. Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 9.3 deste contrato.

13.4. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

13.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos a que vier causar a terceiros, na execução deste pacto, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.6. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o remanejamento, desapropriações e/ou indenizações aos munícipes que forem atingidos pelas obras.

13.7. Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

13.8. É parte integrante do presente contrato:

13.8.1. Proposta de Preços da CONTRATADA;

**13.8.2. CONVITE Nº \_\_\_\_/2017;**

13.8.3. Layout (croqui);

13.8.4. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elege-se o Foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, que não puderam ser dirimidas em sede administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Catalão - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**NELSON MARTINS FAYAD**  
Município de Catalão  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: